



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**LEI Nº 2.000/2016**

**EMENTA:** Autoriza Permuta de Imóvel.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Dezembro de 2016, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 012/2016 do Poder Executivo**.

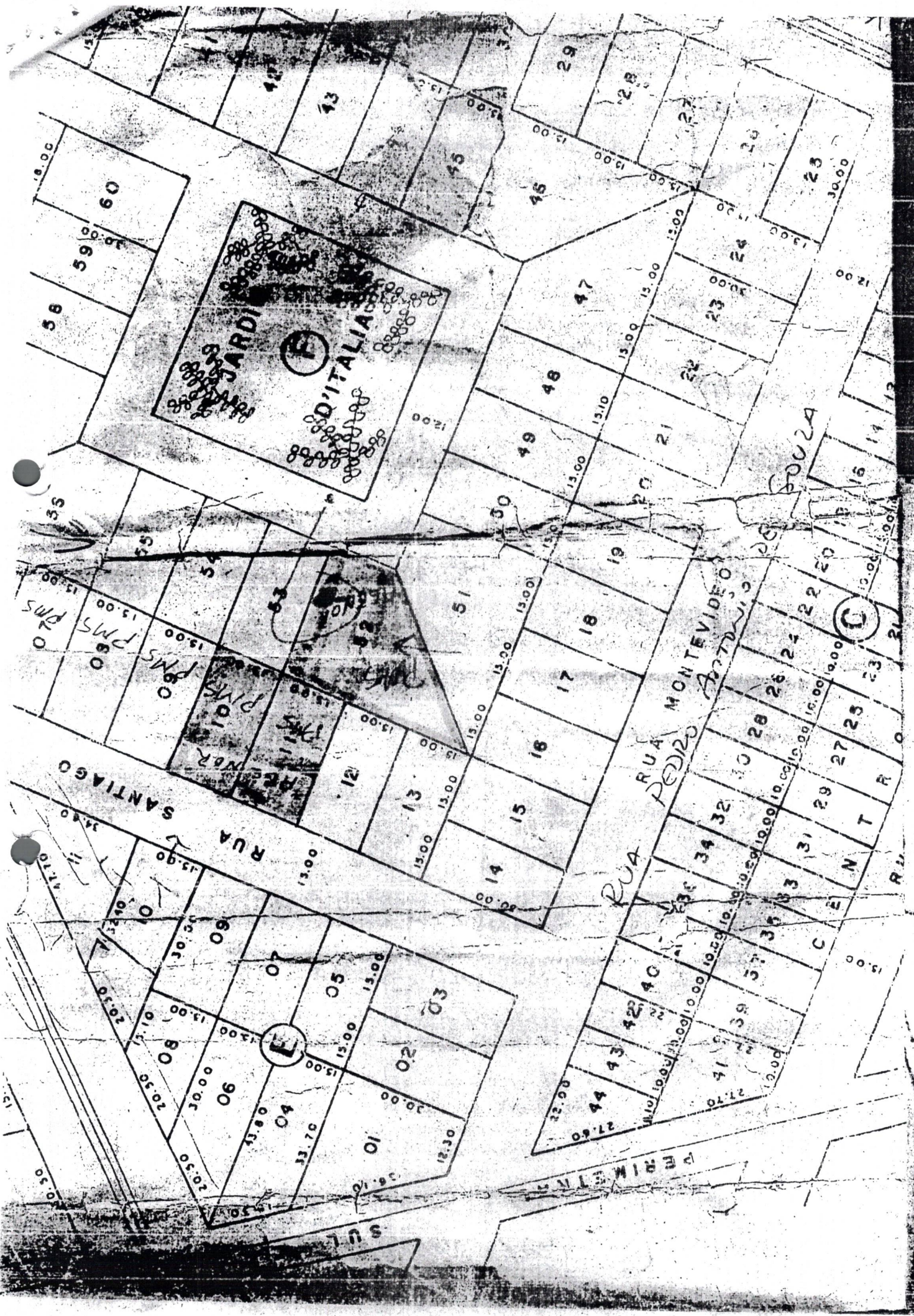
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Permuta do imóvel de sua propriedade, situado nos Lotes nº 10,11e 52, Quadra "F" do loteamento Nossa Senhora da Conceição, neste município, conforme laudo de avaliação e escrituração pública em anexo pelo imóvel de propriedade do Sr. AGENOR TRAGINO FERREIRA, Situado à Rua José Alves de Lira, nesta cidade, com uma área de 425 m<sup>2</sup>, conforme escritura pública lavrada no Cartório do 1ºOfício, em anexo.

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.352/01, modificada pela Lei nº 1.367/01.

**Art. 3º.** A Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro-PE, 30 de Dezembro de 2016.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito



JARDIM  
D'ITALIA

RUA SANTIAGO

RUA MONTEVIDEO

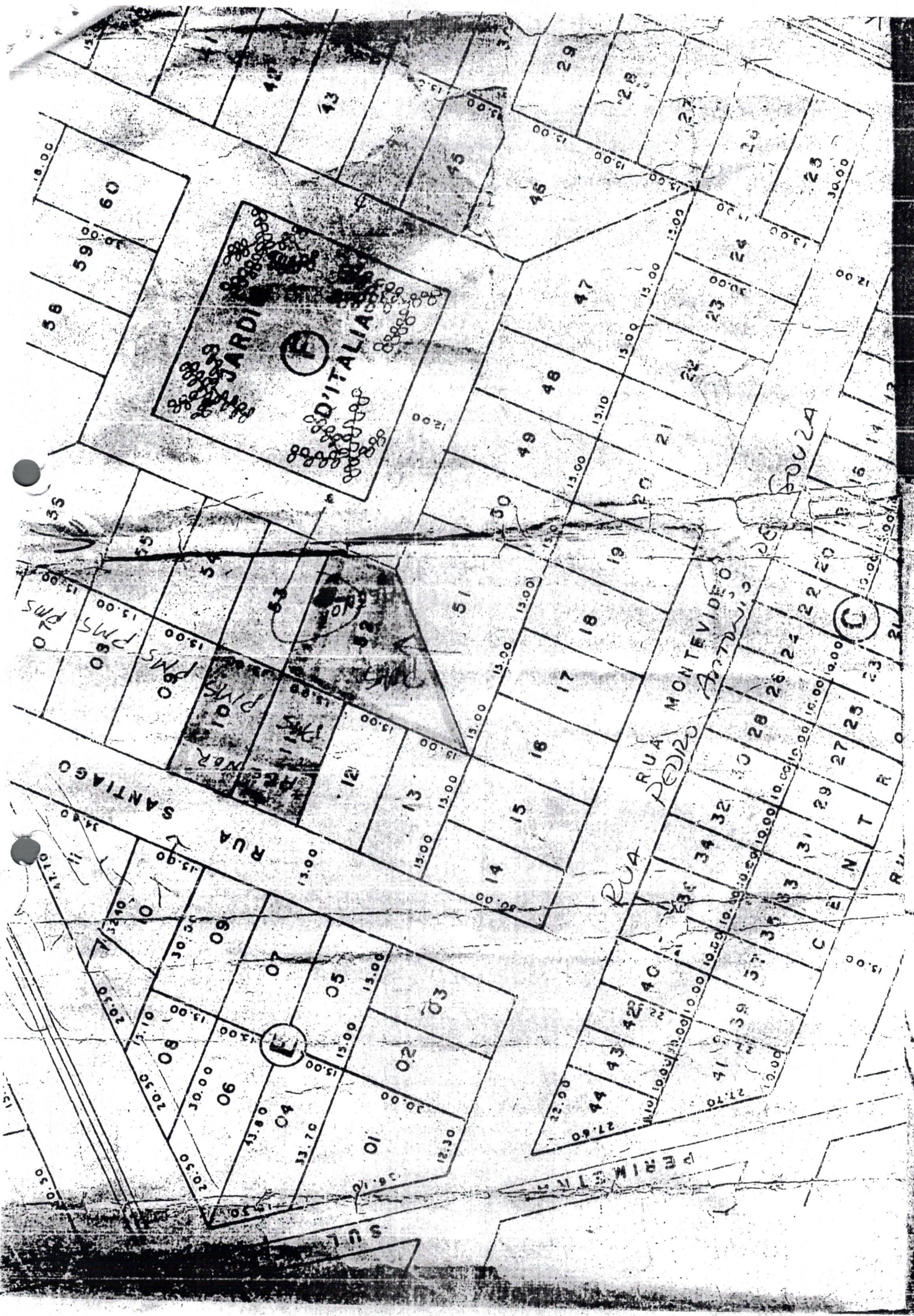
RUA BOUZA

C

C

C

C



JARDIM  
D'ITALIA

RUA SANTIAGO

RUA MONTEVIDEO

RUA BOUZA

C

C

C

C



Prefeitura Municipal de Salgueiro  
Gabinete do Prefeito

Ofício N° 219/2016 - GP

Salgueiro, 09 de novembro de 2016.

Exm° Sr. Presidente,  
Pedro Pereira Lima  
Câmara Municipal de Vereadores

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa a Lei devidamente aprovada e sancionada, como segue.

LEI N°	Ementa
1.998/2016	Altera dispositivo da Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei n° 1.541/2006, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcones Libório de Sá  
Prefeito